

ATA DE REUNIÃO E PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Processo Administrativo nº 30.364/2023

Objeto: CHP 020/2023 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Às 09h00 do dia 22 de novembro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor, abaixo assinados, para análise da etapa competitiva e julgamento da proposta apresentada pelas entidades participantes do processo de seleção em epígrafe.

Apresentaram envelope contendo a proposta de plano de trabalho, as entidades ASSOCIAÇÃO COMPANHEIROS DO MENOR DE BRAGANÇA PAULISTA (CNPJ nº 51.315.729/0001-98) e INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE AVANTE SOCIAL (CNPJ nº 03.839.350/0001-12).

A Comissão realizou a análise das propostas, conforme item 7.3.5, bem como atribuiu a pontuação conforme item 7.4.4 - TABELA 2 do Edital.

a) ASSOCIAÇÃO COMPANHEIROS DO MENOR DE BRAGANÇA PAULISTA

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (art. 22, I, II, III e IV, Lei 13.019/2014)	 Grau pleno de atendimento (4,0) Grau satisfatório de atendimento (2,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) *vide observação abaixo 	4,0
(B) Adequação da proposta	- Grau pleno de adequação (2,0)	2,0



	PONTUAÇÃO GLOBAL	9,5
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Comprovação de tempo de execução (em meses) de projetos cujos objetivos sejam similares ou relacionados ao objeto do presente Edital: - superior a 24 meses: Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - entre 6 e 24 meses: Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - inferior a 6 meses: não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta (art. 27, Lei 13.019/2014)	 O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0) 	0,5
que se insere a parceria (art. 27, Lei 13.019/2014) (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta (art. 22, I, Lei 13.019/2014)	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) *vide observação abaixo - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) *vide observação abaixo	1,0
aos objetivos da ação em	- Grau satisfatório de adequação (1,0)	

JUSTIFICATIVA DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS:

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento

das metas:

A1. Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta de Plano de Trabalho detalha as ações a serem executadas? As ações a serem executadas possuem coerência na tipificação de serviços socioassistenciais, com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e com o conteúdo estabelecido neste chamamento?

A2. Informações sobre a metodologia a ser aplicada: a metodologia apresentada na proposta de Plano de Trabalho possui coerência com as ações propostas?

A3. Informações sobre as metas a serem atingidas: a proposta de Plano de Trabalho detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis?

A4. Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos?

A5. Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas?

A6. Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações propostas: a proposta de Plano de Trabalho apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto?

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.

(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria

B1. Adequação da Proposta de Plano de Trabalho aos objetivos específicos listados no edital: a proposta de Plano de Trabalho revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital? B2. Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto: a proposta de Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria?

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.



(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta Grau pleno da descrição: Texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta com estrutura especificada no edital; clareza e objetividade da exposição?

Grau satisfatório da descrição: Texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta, sem objetividade ou clareza.

Não atendimento ou o atendimento insatisfatório: Texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.

(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta

Valor global proposto: R\$ 896.942,76 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

(E) <u>Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante</u>

Tempo de execução de projetos com objetivos similares ou relacionados ao objeto do presente Edital: *superior a 24 meses*

b) INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE AVANTE SOCIAL

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
(B) Informações sobre		
ações a serem	- Grau pleno de atendimento (4,0)	
executadas, metas a	- Grau satisfatório de atendimento (2,0)	2,0
serem atingidas,	- O não atendimento ou o atendimento	2,0
indicadores que	insatisfatório (0,0)	
aferirão o	*vide observação abaixo	



		1
cumprimento das		
metas e prazos para a		
execução das ações e		
para o cumprimento		
das metas (art. 22, I,		
II, III e IV, Lei		
13.019/2014)		
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria (art. 27, Lei 13.019/2014)	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) *vide observação abaixo	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta (art. 22, I, Lei 13.019/2014)	 - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) *vide observação abaixo 	0,0
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta (art. 27, Lei 13.019/2014)	 O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0) 	0,5
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Comprovação de tempo de execução (em meses) de projetos cujos objetivos sejam similares ou relacionados ao objeto do presente Edital: - superior a 24 meses: Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - entre 6 e 24 meses: Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - inferior a 6 meses: não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	2,0



PONTUAÇÃO GLOBAL 5

OBS. PROPOSTA DESCLASSIFICADA NOS TERMOS DO ITEM 7.4.5 DO EDITAL

JUSTIFICATIVA DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS:

- (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:
- A1. Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta de Plano de Trabalho detalha as ações a serem executadas? As ações a serem executadas possuem coerência na tipificação de serviços socioassistenciais, com a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, com o Sistema Único de Assistência Social SUAS, e com o conteúdo estabelecido neste chamamento?
- A2. Informações sobre a metodologia a ser aplicada: a metodologia apresentada na proposta de Plano de Trabalho possui coerência com as ações propostas?
- A3. Informações sobre as metas a serem atingidas: a proposta de Plano de Trabalho detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis?
- A4. Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos?
- A5. Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas?
- A6. Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações propostas: a proposta de Plano de Trabalho apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto?

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.

- (B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria
- B1. Adequação da Proposta de Plano de Trabalho aos objetivos específicos listados no edital:



a proposta de Plano de Trabalho revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital? B2. Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto: a proposta de Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria?

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta Grau pleno da descrição: Texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta com estrutura especificada no edital; clareza e objetividade da exposição?

Grau satisfatório da descrição: Texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta, sem objetividade ou clareza.

Não atendimento ou o atendimento insatisfatório: Texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas. Nesse sentido por receber nota zero, a proposta é desclassificada nos termos do item 7.4.5 do Edital.

- (D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta

 Valor global proposto: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
- (E) <u>Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante</u>

Tempo de execução de projetos com objetivos similares ou relacionados ao objeto do presente Edital: *superior a 24 meses*

A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor entende que a duas propostas atendem todas as exigências do Edital. Em razão da pontuação atribuída, decide, em resultado preliminar do processo de seleção, classificar as participantes da seguinte forma:

ASSOCIAÇÃO COMPANHEIROS DO MENOR DE BRAGANÇA PAULISTA - pontuação total de **9,5 (nove e meio)**,

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE AVANTE SOCIAL – proposta desclassificada nos termos do item 7.4.5 do Edital.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que, lida e achada conforme, e assinada pelos componentes da Comissão.

Bragança Paulista, 22 de novembro de 2023.

Stefania Penteado Corradini Rela Presidente da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

> Rita de Cássia Pereira da Silva Membro Membro

Silvia Helena Alves de Macedo Sperendio Membro

> Beatriz Perestrelo Pinto Gomes Membro

> > Adriela de Souza Curci Membro

Barbara Martins Pace Membro